



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



LEI Nº 1786/2017

Autoriza o Executivo a pagar aluguel social.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de 01 (uma) casa de moradia, destinadas a abrigar morador carente, que está em situação de vulnerabilidade e em risco pessoal e social.

Art. 2º: O aluguel será pago pelo Município no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando incluso neste valor o pagamento de luz e água, cujas despesas correrão por conta do locador, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que tenha uma nova avaliação social.

Art. 3º: A contratação da locação dos imóveis será realizada mediante dispensa de licitação.

Art. 4º: As despesas referentes a esta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

01 – DIVISÃO DE ASSUNTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMILIA E IDOSO

2020 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 31 de agosto de 2017.


JUNIOR BEDIN
SECRETARIO ADMINISTRATIVO


DISNEY LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL